

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 683/80. (Reautuado em 01/04/82)

INTERESSADO: HECTOR ARANGO

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina.
Centrais Elétricas na FE de Barretos

RELATOR: Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1224/82 -CTG- APROVADO EM 18/08/82.

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica a este Conselho o nome de Hector Arango para lecionar a disciplina Centrais Elétricas, obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica, pertencente ao Departamento de Eletrotécnica, na categoria docente de Professor I, em substituição a José Carlos de Oliveira, aprovado pelo Parecer CEE nº 1364/81, que se afastou da regência da disciplina, em março p.passado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Hector Arango é Engenheiro Eletricista aprovado por este Conselho para lecionar as disciplinas Conversão Eletromecânica de Energia e Medidas Elétricas pelo Parecer CEE nº 1194/80 e para lecionar as disciplinas Ondas e Antenas e Sistemas de Comunicação pelo Parecer CEE nº 0004/82. De acordo com a grade horária, o professor Hector Arango está lecionando na Faculdade de Engenharia de Barretos as disciplinas:

1. Medidas Elétricas e
2. Centrais Elétricas e, na Escola Federal de Engenharia de Itajubá, a disciplina: Eletricidade Industrial II.

A carga horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engº Hector Arango para lecionar como Professor I, a disciplina Centrais Elétricas destinada ao curso de Engenharia Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica da Faculdade de Engenharia de Barretos, ficando suspensos os efeitos do Parecer CEE nº 1194/80 (parte referente à disciplina Conversão Eletromecânica de Energia) e do Parecer CEE 4/82.

São Paulo, 30 do junho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 683/80

PARECER CEE Nº 1224/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO grau adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE